



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

PRAZO: de 06 de setembro de 2016 a 05 de setembro de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a Empresa **K. G. VACCARIN COMÉRCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Osorio, 3012 - Ciro Nardi, na cidade de Cascavel (85.802-070), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.574.431/0001-27, neste ato representada pela Sra. **Karla Gracielle Vaccarin**, inscrita no CPF sob o nº 047.020.709-40, portadora da cédula de identidade RG nº 8.943.234-0, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	200,0	LT	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 14% DE PROTEÍNA SENDO 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 45% DE CARBOIDRATO E 28% DE GORDURA, SABOR BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO TETRA PAK DE 1 LITRO	Trophic Basic 1000ml - Prodiel	22,10	4.420,00
1	2	200,0	UN	MÓDULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO: SACHES COM MÍNIMO DE 5 GRS	Glutafora 5gr saché - Invictus	1,58	316,00
1	3	300,0	UN	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PO NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, PODENDO ALCANÇAR DE 1,5 A 2,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 15% DO PROTEÍNA, 27% DE GORDURA, 50% DE CARBOIDRATOS, SABOR BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350 GR	Nutridrink Max 350gr - Danone	63,90	19.170,00
1	4	100,0	UN	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA (INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA), HIPERCALÓRICO COM NO MÍNIMO 2,0 KCAL/ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 15% DE PROTEÍNAS	Nutri Renal D 1000ml- Nutrimed	89,90	8.990,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				CONTENDO CASEINADO DE CALCIO E SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA), COM NO MINIMO 30% DE GORDURA E 40% DE CARBOIDRATO, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE, APRESENTACAO TETRA PAK OU TETRA SLIM MINIMO DE 01 LITRO			
1	5	50,0	LAT	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALORICO NA DILUICAO PADRAO, PARA CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, PARA RECUPERACAO E/OU MANUTENCAO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. COMPOSICAO MINIMA: PROTEINAS 12%; LIPIDEOS 35%; CARBOIDRATOS 53%. APRESENTACAO: LATA COM MINIMO DE 400GR	Pediasure 400gr - Abbott	49,90	2.495,00
1	7	100,0	LAT	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PROTEINA DO SORO DE LEITE, SEM SABOR E ISENTO DE GLUTEN. APRESENTACAO LATA COM NO MINIMO 240G. PÓ.	Fresubin Prot Powder-Fresenius	77,20	7.720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							43.111,00

(quarenta e três mil e cento e onze reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	2948

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O CONTRATANTE convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 80/2016**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município/ Fundo Municipal de Saúde adquiri-las a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, s/n, centro, Coronel Vivida - PR, em até 03 (três) dias da solicitação da divisão de compras através da ordem de compra ou nota de empenho. Correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.4. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo CONTRATANTE.

8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria do CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços em que haja financiamento, mesmo que parcial, de organismo financeiro multilateral (BIRD).

I. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral (BIRD) promover inspeção.

II. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;



III. Será declarado o processo de aquisição viciado (misprocurement) e cancelada a parcela do empréstimo relativa ao contrato/ata de registro de preços se, a qualquer momento, comprovar prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitivas ou obstrutiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos de empréstimo no decorrer da licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao BIRD, para remediar a situação inclusive se falhar em informar tempestivamente o BIRD no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV. Será aplicada sanção a pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do BIRD, inclusive podendo ser declarada inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos/atas de registro de preços firmados pelo BIRD e para ser subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato/ata de registro de preços financiado pelo BIRD.

V. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao BIRD ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo BIRD.

VI. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços financiado pelo BIRD, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

13.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

13.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.2.2., 13.2.3 e 13.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 80/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

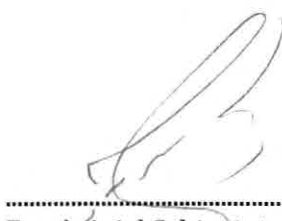
E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

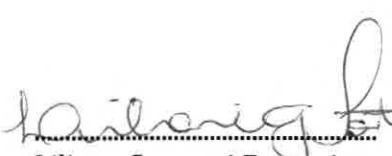
Coronel Vivida, 06 de setembro de 2016.

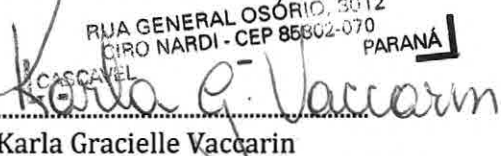
18.574.431/0001-27

K.G. VACCARIN COMÉRCIO
DE DIETAS ENTERAIS - ME

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
C/RO NARDI - CEP 85802-070
PARANÁ


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Karla Gracielle Vaccarin
K. G. Vaccarin Com. De Dietas Enteriais - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Ata de Registro de Preços nº 106/2016 - Pregão Presencial nº 80/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: K. G. VACCARIN COMÉRCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME, CNPJ nº 18.574.431/0001-27. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar para pacientes com doenças crônicas. Valor total estimado R\$ 43.111,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. Coronel Vívica, 06 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Os Sr. ARY ANTONIO KIST, CPF: 091.780.669-72, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença Prévia, para Avicultura de Corte, com área total de 9.264,00 m², localizada na zona rural s/n, Linha Coxilha Rica, município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato nº 1970/2016

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.371.647/0001 - 50.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral, para uso nas atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial nº 034/2016.
Valor do Contrato: Até R\$ 4.056,60 (Quatro mil e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
Vigência do Contrato: De 09 (nove) de Setembro de 2016 a 09 (nove) de Março de 2017.
Data do Contrato: 09 (nove) de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato nº 1971/2016

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Dinomar Pedro Scherer - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.593.507/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral, para uso nas atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial nº 034/2016.
Valor do Contrato: Até R\$ 725,58 (Setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência do Contrato: De 09 (nove) de Setembro de 2016 a 09 (nove) de Março de 2017.
Data do Contrato: 09 (nove) de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato nº 1972/2016

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.271/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral, para uso nas atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial nº 034/2016.
Valor do Contrato: Até R\$ 4.086,50 (Quatro mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência do Contrato: De 09 (nove) de Setembro de 2016 a 09 (nove) de Março de 2017.
Data do Contrato: 09 (nove) de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato nº 1973/2016

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Augusto Henrique Alves - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.837.209/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral, para uso nas atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial nº 034/2016.
Valor do Contrato: Até R\$ 24.642,15 (Vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).
Vigência do Contrato: De 09 (nove) de Setembro de 2016 a 09 (nove) de Março de 2017.
Data do Contrato: 09 (nove) de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato nº 1974/2016

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Onede Dija Godoi dos Santos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.061.858/0001 - 45.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral, para uso nas atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial nº 034/2016.
Valor do Contrato: Até R\$ 1.501,50 (Hum mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos).
Vigência do Contrato: De 09 (nove) de Setembro de 2016 a 09 (nove) de Março de 2017.
Data do Contrato: 09 (nove) de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato nº 1975/2016

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Izaias Jonatas Maschio - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.179.742/0001 - 26.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e consertos de máquinas e equipamentos integrantes de frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial nº 035/2016.
Valor do Contrato: Até R\$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais).
Vigência do Contrato: De 09 (nove) de Setembro de 2016 a 09 (nove) de Setembro de 2017.
Data do Contrato: 09 (nove) de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 09/2016 - Contrato nº 01/2014.GP. Concorrência nº 30/2013. PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente e outros que se fizerem necessários, para execução de serviços de pavimentação asfáltica nova, pavimentação asfáltica sobre poliédrico, recapeamento asfáltico, construção de passagem de nível inferior e serviços complementares, no Município de Pato Branco - PR, com área total de 97.035,47m², em atendimento ao Contrato de Financiamento nº 0399.162 - 84/12, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, destinado à execução de obras/serviços no âmbito do Programa Pró-Transporte. ADITAMENTO: Da Supressão: Com base na Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso I, alínea "a" e § 1º, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos, ficam suprimidos os serviços constantes no ANEXO I - ITENS SUPRIMIDOS, o qual se encontra à disposição na Divisão de Licitações do Município. Do Valor: O serviço suprimido totaliza o valor de R\$ 59.680,55, passando o valor total do contrato de R\$ 9.076.889,78 para R\$ 9.017.209,23, perfazendo um montante de 0,77153702% de supressão do valor inicial contratado. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 02 de setembro de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito. Fernando Zancanaro - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2016 - Contrato nº 60/2015.GP. Tomada de Preços nº 03/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Gentle Seguradora S/A. OBJETO: A contratação de Companhia Seguradora, para segurar veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE WS ON - Ano/Modelo: 2012/2013 - Placa: AVZ - 1147 - Chassi: 91PB12N32DC042835 - Renavan: 0048.761358-9, com cobertura RCO - R\$ 3.311.634,00 - DMT - R\$ 300.000,00 - DCT - R\$ 200.000,00 - Danos Moral - R\$ 20.000,00 - Assistência 24h. Do Valor: O valor aditivo é de R\$ 3.420,70, que corresponde ao percentual de 15,40995% do valor contratado, passando o valor total do contrato de R\$ 24.881,67 para R\$ 28.302,37. Dot. Orç.: 09.04 - Secretaria de Assistência Social - 082440024.2.202000 - 3390.3900, desdobramento 822 - 3794. Reserva de Saldo 7263. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de agosto de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marcelo Wais - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Comunicado: O Município de Pato Branco - PR comunica que fica SEM EFEITO o Extrato Termo de Aditamento nº 06/2016 da Ata de Registro de Preços nº 02/2016, oriundo da Concorrência nº 34/2015, publicado na edição nº 6711 do dia 01 de setembro de 2016 na página B4.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Contrato nº 126/2016 - Pregão Presencial nº 73/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PONTOCOM BRINDES LTDA ME, CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Objeto: confecção de camisetas. Valor total de R\$ 5.592,00. Prazo de entrega: 10 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívica, 06 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE 2016 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ.

Avaliação do Cumprimento das Metas Públicas relativas ao 2º quadrimestre de 2016, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2016, sugestões para a elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

O Município de Coronel Vívica, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vívica, através de seu Presidente, o Sr. Valdemir Baú, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2016, avaliação das metas públicas referente ao 2º quadrimestre de 2016, sugestões para a elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, a ser realizada a partir das 17:10 horas do dia 29 de setembro de 2016, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vívica, 09 de setembro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR BAÚ
Presidente da Câmara

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - FUNTEF CHAMADA PÚBLICA PARA PATROCÍNIO 01/2016

A FUNTEF-PR Pato Branco torna público que prorrogará até às 23h59m do dia 16 de setembro de 2016, o recebimento de PROPOSTAS DE PATROCÍNIO de pessoas jurídicas, de acordo com esta Chamada Pública.

Finalidade: Viabilizar a realização do evento "Campeonato de Lançamento Balístico", coordenado pelo Departamento de Física - DAFIS, que visa aplicar e integrar conhecimentos adquiridos pelos alunos nas disciplinas regulares dos cursos de Engenharias, Química, Técnico, Tecnológico e Matemática através do desenvolvimento de um projeto e construção de equipamentos de lançamentos e da competição de lançamento de projéteis.

Os interessados em patrocinar as ações do presente instrumento poderão oferecer as cotas abaixo relacionadas:

- Cota I - R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Cota II - R\$ 300,00 (trezentos reais);
- Cota III - R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Informações adicionais com Neuri Lunelli ou Renato Brito (46 3220-2640 ou e-mail: funtef@unfpr.edu.br).



ASSINE
46 3220 2066

A gente nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a base de informações diárias aliada com uma trilha de conteúdos trimestral.

www.diariodosudoeste.com.br



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 12 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1187

Página 10 / 111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016

DATA: 10/08/16 ABERTURA: 26/08/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS DE CALÇADAS, PASSEIOS E DE MEIO FIO, DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 78/2016, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	T. VOGEL-EIRELI ME	0,99	17.820,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				17.820,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	5,10	25.500,00
02	02	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	9,50	2.375,00
02	03	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	2,50	7.500,00
02	04	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	0,50	15.000,00
02	05	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	2,20	6.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				56.975,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
03	01	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	3,60	10.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				10.800,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
04	01	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	0,45	36.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04				36.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
05	01	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	4,91	39.280,00
05	02	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	4,45	4.450,00
05	03	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	7,37	7.370,00
05	04	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	7,47	7.470,00
05	05	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	7,37	18.425,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05				76.995,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
06	01	LAURI DE CEZARO JUNIOR	5,97	11.940,00
06	02	LAURI DE CEZARO JUNIOR	4,97	24.850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06				36.790,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
07	01	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	0,44	13.200,00
07	02	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	3,80	3.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07				17.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
08	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	11,84	23.680,00
08	02	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	11,83	11.830,00
08	03	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	12,83	38.490,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08				74.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
09	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	7,00	21.000,00
09	02	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	10,00	30.000,00
09	03	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	2,50	12.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 09				63.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
10	01	LAURI DE CEZARO JUNIOR	14,93	26.874,00
10	02	LAURI DE CEZARO JUNIOR	2,98	5.960,00
10	03	LAURI DE CEZARO JUNIOR	9,95	19.900,00
10	04	LAURI DE CEZARO JUNIOR	12,97	25.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10				78.674,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
11	01	LAURI DE CEZARO JUNIOR	13,74	13.740,00
11	02	LAURI DE CEZARO JUNIOR	14,72	14.720,00
11	03	LAURI DE CEZARO JUNIOR	17,68	17.680,00
11	04	LAURI DE CEZARO JUNIOR	6,86	13.720,00
11	05	LAURI DE CEZARO JUNIOR	3,05	4.575,00
11	06	LAURI DE CEZARO JUNIOR	22,60	13.560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 11				77.995,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
12	01	LAURI DE CEZARO JUNIOR	9,41	9.410,00
12	02	LAURI DE CEZARO JUNIOR	65,98	39.588,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 12				48.998,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
------	------	------------	--------------------	--------------------------

13	01	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	39,94	59.910,00
13	02	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	99,84	4.992,00
13	03	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	2,00	12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 13				76.902,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
14	01	LAURI DE CEZARO JUNIOR	11,52	6.912,00
14	02	LAURI DE CEZARO JUNIOR	57,68	34.608,00
14	03	LAURI DE CEZARO JUNIOR	13,80	8.280,00
14	04	LAURI DE CEZARO JUNIOR	7,85	4.590,00
14	05	LAURI DE CEZARO JUNIOR	9,18	5.508,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 14				59.898,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
15	01	GENOIR BARBIERI ME	24,50	78.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 15				78.400,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
16	01	VALMIR QUADRO DE SOUZA ME	49,97	24.985,00
16	02	VALMIR QUADRO DE SOUZA ME	49,97	24.985,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 16				49.970,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	18.260.537/0001-56	137.500,00
E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	13.353.148/0001-51	120.775,00
GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	78.400,00
LAURI DE CEZARO JUNIOR	24.199.928/0001-05	302.355,00
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	05.648.674/0001-10	153.897,00
T. VOGEL-EIRELI ME	06.354.545/0001-82	17.820,00
VALMIR QUADRO DE SOUZA ME	11.443.620/0001-11	49.970,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 860.717,00 (oitocentos e sessenta mil setecentos e dezessete reais). Coronel Vívda, 05 de setembro de 2016, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 106/2016 – Pregão Presencial nº 80/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: K. G. VACCARIN COMÉRCIO DE DIETAS ENTERAIS-ME, CNPJ nº 18.574.431/0001-27. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar para pacientes com doenças crônicas. Valor total estimado R\$ 43.111,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. Coronel Vívda, 06 de setembro de 2016, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNSE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	08.09.16	10.517,71
MEC/FNDE	Programa Nacional de Alimentação Escolar	08.09.16	26.506,00
MS/FNS	PAB – Atenção Básica Fixa	08.09.16	46.613,67

Coronel Vívda, 08 de setembro de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE 2016 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ.

Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 2º quadrimestre de 2016, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2016, sugestões para a elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

O Município de Coronel Vívda, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vívda, através de seu Presidente, o Sr. Valdemir Baú, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2016, avaliação das metas Públicas referente ao 2º quadrimestre de 2016, sugestões para a elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, a ser realizada a partir das 17:10 horas do dia 29 de setembro de 2016, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vívda, 09 de setembro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR BAÚ
Presidente da Câmara